

-----ATA NÚMERO 33/2024-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM CINCO DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E  
VINTE QUATRO.**-----

-----Aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara Maria Cristina Andrade Pedra Costa, estando presentes o Senhor Vice-Presidente, Bruno Miguel Camacho Pereira e os Senhores Vereadores: Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, João José Nascimento Rodrigues, Helena Maria Pereira Leal, Vítor Hugo Rodrigues de Jesus e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Jorge Duarte Ascensão Pontes, Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão da Administração Geral.-----

---Presentes ainda, os Senhores Filipe Magno Jesus Fernandes e Amílcar Xavier Caires Nunes, a Senhora Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota e o Senhor Bernardo Homem de Gouveia Tranquada Gomes, que preenchem, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, os Senhores Vereadores Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia e Rúben Dinarte Silva Abreu e as Senhoras Vereadoras Nádía Micaela Gomes Coelho e Ana Fernanda Ósio Bracamonte, da Coligação Confiança

e Coligação Funchal Sempre à Frente, respetivamente.-----

-----Verificado o quórum, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO:** - Iniciando este período a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, alertou, novamente, para o mau estado da relva do Parque de Santa Catarina, fruto do uso durante o verão, questionando quais as medidas a tomar no sentido de minimizar os impactos, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, referiu que os eventos realizados no corrente ano, já vinham do passado, sendo este um espaço de excelência, atrativo e difícil de igualar dentro da cidade, dando conta ainda que muito recentemente foi efetuada uma manutenção encontrando-se o relvado já em recuperação, estando a Câmara ciente que a continuidade dos eventos neste período causam danos, felizmente reversíveis.-----

-----Continuando a intervenção sobre o tema, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, aludiu ao facto da Coligação Confiança não ser contra a realização de eventos, mas sim, que a Câmara deveria procurar técnicas e soluções de forma a minimizar o impacto desta utilização, tendo a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, reforçado que quer os serviços, quer ela própria já solicitaram várias soluções de forma a minimizar o impacto na relva devido à utilização do Parque.-----

-----Intervindo sobre a matéria, o Senhor Vice-Presidente da

Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, acrescentou que “a relva do Parque de Santa Catarina é uma relva rústica e de fácil recuperação, desde que feita a devida manutenção, no entanto, nos locais que estão sujeitos à ocupação do palco e outras infraestruturas de apoio, a relva é de mais difícil recuperação devido à falta da luz solar, podendo existir a hipótese da compra da relva em rolo, para suprimento de algumas falhas maiores à semelhança do que já acontece noutros espaços de jardins da Câmara”.-----

-----Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, relativamente às obras do Canto do Muro II, disse ter sido reportado por moradores que continuam a haver situações de derrames de esgoto e as portas do edifício encontram-se fechadas, questionando para quando estava prevista a conclusão da obra, ao que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que as obras terminaram no final do mês de agosto, mas poderão existir algumas situações pontuais, que irão ser esclarecidas, enaltecendo ainda que foram efetuadas reparações no campo de jogos, quer ao nível do pavimento, das redes e dos equipamentos de jogos, bem como pinturas de fachadas, vãos de escadas, substituição ao nível das caixilharias, retificações elétricas nas zonas comuns, entre outras, referindo ainda que num único mandato, o presente executivo renovou todos os Bairros Sociais existentes, com a exceção do Bairro das Romeiras, cuja pretensão é

efetuar no próximo ano, mas em todos os outros foram efetuadas obras de renovação.-----

-----Prosseguindo, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, fez referência à comunicação dada de que a Casa Solidária Feminina estaria quase a ser ocupada, questionando o ponto de situação sobre a Casa Solidária Masculina, ao que a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que dos quatro ocupantes iniciais dois já saíram, iniciando um novo percurso de vida mas devidamente acompanhados, sendo que no lugar destes já entraram mais dois elementos, devidamente integrados, sendo que um está a efetuar um PMFOCT e o outro elemento está a trabalhar em hotelaria, referindo que apesar de lhes serem fornecidas todas as condições, as mesmas acarretam uma nova responsabilidade de gestão.-----

-----Novamente no uso da palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, disse terem sido abordados por funcionários que exercem as suas funções nos Cemitérios, que reportaram uma enorme falta de pessoal naquele serviço, nomeadamente em São Martinho e Santo António, que teriam apenas dois funcionários ao serviço em cada um dos espaços, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, refutou imediatamente, referindo: “Basta ir ao Cemitério de São Martinho para verificar a veracidade da afirmação. Esta foi uma das necessidades encontradas pelo atual executivo quando iniciou

funções, e salvo erro, foram contratados quinze novos colaboradores para os cemitérios que se encontram afetos a este serviço. Informo ainda que nos últimos oito anos entraram menos pessoas do que as que saíram, quer por reforma, invalidez ou morte, e que desde que este mandato se iniciou já foram contratadas duzentas e dezasseis novos colaboradores”.-----

-----Intervindo sobre a matéria, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que os funcionários estão adstritos à central do serviço que funciona no Cemitério de São Martinho, mas são deslocalizados para os outros cemitérios quando necessário, tendo a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, acrescentado que esta gestão decorre do serviço, uma vez que nos outros cemitérios não existe afluxo de enterros como em São Martinho, ao que a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, disse ter estado no Cemitério de Santo António, ressaltando que as funções dos colaboradores dos cemitérios também englobam tratar dos jardins e constatou que os jardins estavam pouco cuidados, tendo a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, refutado, dizendo que agora estavam mais bem cuidados que nos executivos anteriores, em que não foi admitido pessoal para os Cemitérios e não só, com este executivo, foram contratados coveiros, como jardineiros e outro pessoal em falta nos Cemitérios, que nos oito anos anteriores não foi efetuado e foi este executivo que deu resposta a esta situação em resultado da herança recebida.-----

-----Ainda relacionado com esta matéria, a Senhora Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, interveio referindo que “falar em herança é complicado porque se não se fizeram as contratações necessárias foi porque estava em curso o Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), e foram contratadas pessoas para os cemitérios e relativamente aos funcionários dos cemitérios decorre de uma denúncia de um cidadão e de um funcionário e não se passeia nos cemitérios só para criticar, mas sim o trabalho para o qual foram eleitos e estão a ser a voz das pessoas e por isso, é necessário esclarecer, questionando quantas pessoas efetivamente estão a trabalhar em todos os cemitérios municipais, quais os períodos de férias e se é verdade ou não que um funcionário do Cemitério em Santo António sofreu uma queda e por isso ficou só um a trabalhar, bem como no período entre junho e até à data, quantas pessoas estavam efetivamente a trabalhar, com exceção de quem está de férias ou de baixa”.-----

-----Intervindo, novamente, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, referiu que “o papel da oposição é muito importante, mas a oposição tem a responsabilidade de ser séria e responsável e quando fazem afirmações abstratas e não é a primeira vez que as fazem e já foi solicitado, mais de que uma vez, que apresentem situações concretas que será dada resposta e será dada a resposta conforme solicitado, bem como das mesmas datas nos últimos oito anos”.-----

-----Tomando de novo a palavra, a Senhora Vereadora Cláudia

Dias Ferreira, da Coligação Confiança, referiu a este propósito que já enviou dois emails ao Senhor Vice-Presidente acerca dos meios de socorro no município, aos quais ainda não obteve resposta. “Ainda bem que a Senhora Presidente irá responder a todos os pedidos e requerimentos que já foram efetuados e que ainda não foram respondidos”, acrescentou.-----

-----Usando da palavra, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que se não foi respondido, foi com certeza por esquecimento, mas iria verificar a situação. Relativamente aos cemitérios, deu conta ainda que os Serviços do Cemitério estão centralizados em São Martinho e os colaboradores rodam de funções de quinze em quinze dias, alternando entre as funções de coveiro e de jardineiro, sendo que os funcionários estão sediados neste espaço e saem mediante a gestão do serviço para os outros locais, admitindo que em Santo António podem estar dois funcionários, mas caso existam funerais, são reforçados por mais colaboradores, referindo ainda que o número exato de contratações foi de nove colaboradores para os cemitérios, em janeiro de 2022, e tem sido efetuado investimento nas infraestruturas bem como aquisição de viaturas, não existindo de forma reiterada reclamações sobre os serviços.-----

-----Intervindo novamente, a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, voltou a reforçar que não há nenhuma intenção por parte deste executivo em não fornecer e prestar todas as informações que são pedidas, mas se acaso faltou responder, foi

por lapso, solicitando aos Vereadores da Oposição que tragam na próxima reunião, todos os pedidos efetuados, de todas as áreas, aos quais ainda não obtiveram resposta, para que seja dado o devido seguimento e que fique claro que a oposição é fundamental e num estado democrático é tão importante quem governa como quem está na oposição e são bem vindas as contribuições e devem se convergir os esforços para benefício da cidade e dos seus residentes.-----

-----Usando agora da palavra, o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, disse ter constatado que faltam várias tampas das ligações dos ramais de água às moradias ao longo da Rua Pedro José de Ornelas, que poderá originar quedas e acidentes, ao que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que iria solicitar aos serviços a verificação da situação embora, ultimamente seja uma situação recorrente nalguns locais da cidade.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, deu conta de que os moradores da zona de Santa Quitéria, continuam a reportar pouco pressão e pouco caudal de água. Referiu também que foram notados alguns constrangimentos na Avenida do Mar, questionando o ponto de situação da sincronização dos semáforos.-----

-----Relativamente a este tema, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente,



esclareceu que não existe dessincronização dos semáforos, admitindo que o programa de gestão possa não ser o mais adequado. Recordou que há uns anos atrás, foi criada uma onda de verdes, que aumentou a probabilidade de atropelamentos, sendo o objetivo o de reduzir a velocidade. Referiu ainda que está a ser ultimado o concurso para que seja uma entidade externa a gerir os semáforos, contemplando ainda a introdução de um sistema de alarmística para a gestão, no que concerne a avarias, no entanto, enquanto o procedimento não é adjudicado foi efetuada uma contratação pontual a uma empresa para a gestão semafórica. Informou também que a Autarquia efetuou um investimento em agentes da PSP junto às escolas de forma a minimizar os impactos do arranque do ano letivo.-----

-----Seguidamente, o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, questionou a possibilidade de na Praça da Autonomia, no lado sul, junto à Empresa de Eletricidade, ser colocado um traço contínuo de forma a evitar a passagem da faixa do interior da rotunda para a saída da Zona Velha da Cidade, ao que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que a possibilidade iria ser analisada.-----

-----Intervindo neste momento, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou o ponto de situação do concurso para o cargo de dirigente do Mercado, ao que a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, informou já estar

concluído, tendo sido nomeada para dirigente a Dra. Cristina Spranger.-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

**1 - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS:**-----

----- - **Atribuição de Isenção de Pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e**

**Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI):** - Em presença do requerimento apresentado (E-34293/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição do prédio urbano situado na Penha de França, freguesia do Imaculado Coração de Maria, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª 596/DJ/UP/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---"Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus

poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de 09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) No âmbito da alteração do Regulamento, nos termos acima mencionados, a isenção de pagamento do IMT é reconhecida em momento anterior à data de aquisição do imóvel, pelo que esta edilidade só poderá quantificar o respetivo benefício fiscal concedido, após a concretização do negócio jurídico pelos interessados; e) Os

interessados, melhor identificados em anexo, subscreveram requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição do prédio urbano, situado na Penha de França, 9050-476 Funchal, freguesia do Imaculado Coração de Maria, sob o artigo matricial n.º 1169, com o VPT igual a 136.670,01€, julgando cumprirem as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; f) Da análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento destes impostos, previstos nos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; g) Constitui, também, requisito para atribuição do benefício petitionado, que o pedido seja apresentado antes da data de aquisição do imóvel, requisito este que se encontra verificado, visto que o requerimento foi apresentado no dia 20/08/2024 e a data para a outorga da escritura está prevista para o mês de dezembro de 2024; h) Importa referir ainda, que os requerentes não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal (cfr. Informação fornecida pela Divisão da Receita e Financiamento). Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º,

n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, *ex vi* do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Concessão de isenção de pagamento do IMT, relativamente ao prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1169 da freguesia do Imaculado Coração de Maria, localizado na Penha de França, 9050-476 Funchal, com o VPT igual a 136.670,01€, destinado à habitação própria e permanente dos requerentes, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação; II. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição do prédio urbano em apreço; III. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

----- - Relativamente ao requerimento apresentado (E-18939/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma designada pela letra “K”, localizada na Rua do Jasmineiro, Edifício Palms Palace, Torre 1, n.º 14, 2.º Andar, freguesia da Sé, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª 610/DJ/UP/2024), a proposta

de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de 09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) Os interessados,

melhor identificados em anexo, subscreveram requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição de uma fração autónoma designada pela letra “K”, situada na Rua do Jasmineiro, Edifício Palms Palace, Torre 1, n.º 14, 2.º Andar, 9000-013 Funchal, freguesia da Sé, sob o artigo matricial n.º 1552, com o VPT igual a 147.520,10€, julgando cumprirem as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; e) Da análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento destes impostos, previstos nos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; f) Os requerentes adquiriram a fração autónoma em apreço, no dia 04/07/2024, conforme cópia do contrato de compra e venda, que se junta em anexo; g) No entanto, os requerentes já beneficiaram da isenção de IMT e IMI, no âmbito do Regulamento, n.º 1171/2022, relativamente à aquisição, em janeiro de 2024, da fração autónoma “I”, localizada na Rua 5 de Outubro, n.º 120, 9000-216 Funchal, inscrita sob o artigo matricial n.º 3522 da freguesia de São Pedro, por deliberação camarária realizada no dia 30 de novembro de 2023 (Ata n.º 45/2023); h) Com efeito, os requerentes atualmente são

proprietários de ambos os imóveis, uma vez que não procederam à venda da primeira fração autónoma, antes da aquisição da segunda, que agora se analisa o pedido de atribuição dos benefícios fiscais (isenção de IMT e IMI); i) Todavia, os requerentes juntaram documentos comprovativos de que a fração autónoma adquirida recentemente, para a qual apresentaram novo pedido de atribuição dos benefícios fiscais em questão (isenção de IMT e de IMI), designada pela letra “K”, situada na Rua do Jasmineiro, Edifício Palms Palace, Torre 1, n.º 14, 2.º Andar, 9000-013 Funchal, freguesia da Sé, sob o artigo matricial n.º 1552, corresponde, desde a data da aquisição, à habitação própria e permanente dos mesmos, conforme declaração de alteração de morada fiscal que se junta em anexo; j) O Regulamento tem por objeto a atribuição dos benefícios fiscais de isenção de IMT e de IMI, no âmbito da aquisição onerosa por pessoas singulares jovens ou casais jovens, de prédios urbanos ou frações autónomas, cujo valor patrimonial tributário não exceda €200.000,00 (duzentos mil euros), para habitação própria e permanente e, localizados na circunscrição territorial do Município do Funchal (cfr. art.º 2.º, n.º 1 do Regulamento); k) Nesta senda, os beneficiários da isenção do IMT e do IMI ao abrigo do presente Regulamento, encontram-se sujeitos ao cumprimento de determinados critérios e condições cumulativas, previstas no dito Diploma, destacando-se neste caso, o dever de afetar o imóvel sob o qual beneficiaram da isenção de IMT e de IMI, à habitação própria e permanente, no prazo máximo



de 6 meses, a contar da data da aquisição, conforme o exigido pelas alíneas b) do n.º 1, do seu artigo 5.º e 6.º; l) De acordo com o exposto no n.º 2, do artigo 14.º do Regulamento, o direito à isenção de IMT e de IMI caduca sempre que ocorra a inobservância de qualquer critério ou condição de que depende o reconhecimento do direito às respetivas isenções de IMT e IMI, previstas no presente Regulamento, por motivo superveniente imputável aos beneficiários; m) A caducidade dos benefícios fiscais em apreço, implica a exigibilidade da totalidade do imposto que seria devido, caso aquele direito não tivesse sido reconhecido (cfr. n.º 2, do art.º 14.º do Regulamento); n) Neste seguimento, reforça o n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento, que ocorre a caducidade do direito à isenção de IMT, sempre que o beneficiário deixe de afetar a fração autónoma à habitação própria e permanente, durante o prazo de seis anos a contar da data de aquisição, salvo no caso de venda; o) Pela factualidade descrita, verifica-se no presente caso, a inobservância dos critérios e condições de que depende o reconhecimento do direito às isenções de IMT e IMI, previstas no presente Regulamento, por motivo superveniente imputável aos beneficiários, a partir do momento em que estes adquiriram um novo imóvel para habitação própria e permanente, sem terem procedido previamente à venda do primeiro, do qual beneficiaram das respetivas isenções; p) Importa referir ainda, que os requerentes não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal (cfr. Informação fornecida pela Divisão da

Receita e Financiamento); Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, *ex vi* do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. A caducidade do direito à isenção de IMT, atribuído aos requerentes, relativamente à aquisição da fração autónoma “I”, localizada na Rua 5 de Outubro, n.º 120, 9000-216 Funchal, inscrita sob o artigo matricial n.º 3522 da freguesia de São Pedro, no mês de janeiro de 2024, da qual continuam a ser proprietários, por deliberação camarária, datada de 30 de novembro de 2023 (Ata n.º 45/2023), nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento; II. A caducidade do direito à isenção de IMI, pelo período de três anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), atribuído aos requerentes, relativamente à aquisição da fração autónoma identificada na alínea anterior, concedido na mesma deliberação camarária suprarreferida, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º Regulamento; III. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento da caducidade do benefício fiscal concedido pela deliberação camarária, datada de 30 de novembro de 2023 (Ata n.º 45/2023); IV. Concessão de isenção de pagamento do IMT, relativamente à fração autónoma, designada pela letra “K”, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1552 da freguesia da Sé, localizada na Rua do Jasmineiro, Edifício Palms Palace, Torre 1, n.º 14, 2.º Andar, 9000-013 Funchal, com o VPT igual a 147.520,10€, destinada à habitação própria e permanente dos

requerentes, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação; V. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição da fração autónoma; VI. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

---Intervindo sobre este processo, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se o regulamento permite a manutenção de uma segunda habitação, tendo a jurista da Câmara, esclarecido que está previsto no regulamento se for adquirida nova habitação, fica caducado o primeiro apoio e sendo a deliberação aprovada em minuta, logo tem efeitos imediatos, não se colocando a questão de a Câmara estar a reconhecer direito à isenção antes que a caducidade produza efeitos.-----

---Continuando, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se estariam a deliberar quer a caducidade quer o novo pedido de isenção ao que foi respondido afirmativamente pela jurista, tendo a Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, solicitado que em situações futuras, sejam efetuadas duas deliberações autónomas, uma para a caducidade e

outra para o pedido de isenção.-----

----- - Em face do requerimento apresentado (E-34355/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma designada pela letra “V”, situada na Travessa dos Piornais – Edifício Vila Piornais, n.º 1, 1º Andar, freguesia de São Martinho, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª 595/DJ/UP/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito

cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de 09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) No âmbito da alteração do Regulamento, nos termos acima mencionados, a isenção de pagamento do IMT é reconhecida em momento anterior à data de aquisição do imóvel, pelo que esta edilidade só poderá quantificar o respetivo benefício fiscal concedido, após a concretização do negócio jurídico pelos interessados; e) Os interessados, melhor identificados em anexo, subscreveram requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição da fração autónoma denominada pela letra “V”, situada na Travessa dos Piornais – Edifício Vila Piornais, n.º 1, 1.º Andar, 9000-246 Funchal, freguesia de São Martinho, sob o artigo matricial n.º 5742, com o VPT igual a 112.685,30€, julgando cumprirem as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; f) Da análise da documentação anexa ao

requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento destes impostos, previstos nos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; g) Constitui, também, requisito para atribuição do benefício petitionado, que o pedido seja apresentado antes da data de aquisição do imóvel, requisito este que se encontra verificado, visto que o requerimento foi apresentado no dia 22/08/2024 e a data para a outorga da escritura está prevista para meados do mês de outubro de 2024; h) Importa referir ainda, que os requerentes não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal (cfr. Informação fornecida pela Divisão da Receita e Financiamento). Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, *ex vi* do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Concessão de isenção de pagamento do IMT, relativamente à fração autónoma denominada pela letra “V”, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5742 da freguesia de São Martinho, localizada na Travessa dos Piornais – Edifício Vila Piornais, n.º 1, 1.º Andar, 9000-246 Funchal, com o VPT igual a 112.685,30€, destinado à habitação própria e permanente dos requerentes, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação; II. Atribuição de

isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição da fração autónoma em apreço; III. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

## **2 – URBANISMO:**-----

-----**2.1 – Declaração de Caducidade:** - Em face do processo (S-3434/2024), referente à caducidade do licenciamento afeto à construção de uma moradia, localizada na Rua Dr. António Sales Caldeira, Rua 1 do Bairro das Virtudes, freguesia de São Martinho, a Câmara, deliberou, por unanimidade, proceder à declaração de caducidade do referido licenciamento, com o fundamento das obras estarem suspensas há mais de 6 meses e das mesmas não terem sido concluídas no prazo fixado na licença titulada pelo Alvará nº 162/1987 e sua prorrogação, de acordo com a informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 395/DAJU/2024/VN).-----

## **3 – RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR:**-----

----- - **Expropriação por utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à execução da obra pública denominada “Alargamento Parcial da Travessa da Casa Branca – Caminho do Tanque”, na freguesia do Monte:** - A Câmara deliberou, por

unanimidade, aprovar a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pelo Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente:-----

---”Considerando que: A Câmara Municipal do Funchal pretende executar a obra pública denominada “Alargamento Parcial da Travessa da Casa Branca – Caminho do Tanque”, na freguesia do Monte, concelho do Funchal; Uma das grandes prioridades desta Câmara Municipal, nos últimos anos, tem sido a melhoria da qualidade de vida da população das zonas altas da cidade do Funchal ao nível da construção, melhoramento e/ou reabilitação da rede viária municipal; A intervenção nesta via, que consiste no aumento da largura da plataforma da Travessa da Casa Branca e do Caminho do Tanque, atualmente com uma largura média de 2,5 metros, irá assegurar uma melhor, e mais segura, circulação automóvel, nos dois sentidos, a um vasto núcleo habitacional, bem como permitir uma melhor fluidez no trânsito automóvel entre a Estrada dos Marmeleiros e um troço intermédio do Caminho dos Saltos, desobstruindo um troço da Estrada dos Marmeleiros com algum congestionamento, dada a sua proximidade à entrada do Hospital; A concretização deste alargamento vem, assim, dar resposta a uma necessidade há muito sentida e reclamada pela população local; Os trabalhos envolvidos nesta obra incluem, entre outros, a execução de infraestruturas de rede de abastecimento de águas e de iluminação pública; A execução desta infraestrutura urbana irá satisfazer as necessidades do Município do Funchal ao



nível das acessibilidades e dos sistemas de transportes, concretizando assim um dos objetivos do Plano Diretor Municipal do Funchal, consagrado no artigo 3.º do seu Regulamento; Para a execução desta obra torna-se necessário a aquisição, com a maior urgência, das parcelas de terreno, e suas benfeitorias, assinaladas nas plantas parcelares/cadastrais em anexo, pois só assim se poderá dar início às obras e cumprir com o Plano de Trabalhos, prevendo-se que as mesmas sejam concluídas no prazo de 9 meses após o seu início; Nos termos e ao abrigo do estatuído no artigo 103.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, na sua atual redação, “As expropriações de bens imóveis para a construção, alargamento ou melhoramento de vias municipais consideram-se urgentes.”; Em conformidade com o preceituado nas alíneas a), c) e K) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete a esta Autarquia a realização de investimentos nos domínios do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações e ambiente e saneamento básico; Considerando ainda que o encargo a suportar com a aquisição destas parcelas de terreno, no montante global de € 20.412,00 (vinte mil, quatrocentos e doze euros) se encontra previsto na Dotação Orçamental: Classificação Orgânica 02, Classificação Económica 070101, conforme documento em anexo; Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, usando das competências atribuídas pela alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º do

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 10.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, requerer ao Governo Regional da Madeira, no âmbito da competência atribuída pelo artigo 90.º, n.º 1, da citada Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º, do mesmo diploma legal, a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação e autorização de posse administrativa, das parcelas de terreno e de todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de atividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), abaixo identificadas e demarcadas nas plantas parcelares/cadastrais em anexo, por as mesmas serem indispensáveis à execução da obra pública anteriormente referida: Parcela de terreno, e suas benfeitorias, com a área de 188 m<sup>2</sup>, assinalada na planta parcelar/cadastral do projeto da obra, que confronta a Norte com o Caminho, Sul, Leste e Oeste com o proprietário, a destacar do prédio misto localizado na Casa Branca, freguesia do Monte, inscrito, a parte rústica, na matriz predial rústica sob o artigo 58/1, da Secção X, a favor de José Crispim Gomes, de Hilda Maria Ornelas Ferreira, de Susana Maria Ornelas Ferreira, de Mirla Maria Ornelas Ferreira, de Maria Natália Gomes, cabeça de casal da herança de, e Maria Clarisse Ferreira Figueira Gomes, cabeça de

casal da herança de, e a parte urbana na matriz predial urbana sob o artigo 3500.º, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2769/20100120, a favor de José Gomes, e mulher, Ilda Vieira de Ornelas, de Manuel Gomes, e mulher, Clara dos Santos, de Maria Vieira, de José Luís Gomes, de Maria José Mendes Gomes, de Nélida Maria Gomes da Silva, e marido, José Abreu da Silva; Parcela de terreno, e suas benfeitorias, com a área de 76 m<sup>2</sup>, assinalada na planta parcelar/cadastral do projeto da obra, que confronta a Norte com o proprietário, Sul, Leste e Oeste com o Caminho, a destacar do prédio misto localizado na Casa Branca, freguesia do Monte, inscrito, a parte rustica, na matriz predial rústica sob o artigo 58/1, da Secção X, a favor de José Crispim Gomes, de Hilda Maria Ornelas Ferreira, de Susana Maria Ornelas Ferreira, de Mirla Maria Ornelas Ferreira, de Maria Natália Gomes, cabeça de casal da herança de, e Maria Clarisse Ferreira Figueira Gomes, cabeça de casal da herança de, e a parte urbana na matriz predial urbana sob o artigo 3500.º, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2769/20100120, a favor de José Gomes, e mulher, Ilda Vieira de Ornelas, de Manuel Gomes, e mulher, Clara dos Santos, de Maria Vieira, de José Luís Gomes, de Maria José Mendes Gomes, de Nélida Maria Gomes da Silva, e marido, José Abreu da Silva; Parcela de terreno, e suas benfeitorias, com a área de 76 m<sup>2</sup>, assinalada na planta parcelar/cadastral do projeto da obra, que confronta a Norte com o Caminho do Tanque, Sul, Leste e Oeste

com o proprietário, a destacar do prédio misto localizado na Casa Branca, freguesia do Monte, inscrito, a parte rústica, na matriz predial rústica sob o artigo 58/2, da Secção X, a favor de José Crispim Gomes, de Hilda Maria Ornelas Ferreira, de Susana Maria Ornelas Ferreira, de Mirla Maria Ornelas Ferreira, de Maria Clarisse Ferreira Figueira Gomes, cabeça de casal da herança de, e de Maria Natália Gomes, cabeça de casal da herança de, e a parte urbana na matriz predial urbana sob o artigo 3500.º, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2769/20100120, a favor de José Gomes, e mulher, Ilda Vieira de Ornelas, de Manuel Gomes, e mulher, Clara dos Santos, de Maria Vieira, de José Luís Gomes, de Maria José Mendes Gomes, de Nélida Maria Gomes da Silva, e marido, José Abreu da Silva; Parcela de terreno, e suas benfeitorias, com a área de 18 m<sup>2</sup>, assinalada na planta parcelar/cadastral do projeto da obra, que confronta a Norte com o Caminho do Tanque, Sul, Leste e Oeste com o proprietário, a destacar do prédio misto localizado na Casa Branca, freguesia do Monte, inscrito, a parte rústica, na matriz predial rústica sob o artigo 58/3, da Secção X, a favor de José Crispim Gomes, de Hilda Maria Ornelas Ferreira, de Susana Maria Ornelas Ferreira, de Mirla Maria Ornelas Ferreira, de Maria Clarisse Ferreira Figueira Gomes, cabeça de casal da herança de, e de Maria Natália Gomes, cabeça de casal da herança de, e a parte urbana na matriz predial urbana sob o artigo 3500.º, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º

2769/20100120, a favor de José Gomes, e mulher, Ilda Vieira de Ornelas, de Manuel Gomes, e mulher, Clara dos Santos, de Maria Vieira, de José Luís Gomes, de Maria José Mendes Gomes, de Nélida Maria Gomes da Silva, e marido, José Abreu da Silva, e Parcela de terreno, e suas benfeitorias, com a área de 20 m2, assinalada na planta parcelar/cadastral do projeto da obra, que confronta a Norte com o Caminho do Tanque, Sul, Leste e Oeste com o proprietário, a destacar do prédio misto localizado na Casa Branca, freguesia do Monte, inscrito, a parte rústica, na matriz predial rústica sob o artigo 58/3, da Secção X, a favor de José Crispim Gomes, de Hilda Maria Ornelas Ferreira, de Susana Maria Ornelas Ferreira, de Mirla Maria Ornelas Ferreira, de Maria Clarisse Ferreira Figueira Gomes, cabeça de casal da herança de, e de Maria Natália Gomes, cabeça de casal da herança de, e a parte urbana na matriz predial urbana sob o artigo 3500.º, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2769/20100120, a favor de José Gomes, e mulher, Ilda Vieira de Ornelas, de Manuel Gomes, e mulher, Clara dos Santos, de Maria Vieira, de José Luís Gomes, de Maria José Mendes Gomes, de Nélida Maria Gomes da Silva, e marido, José Abreu da Silva”.-----  
---Intervindo sobre este tema, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou tratar-se de um alargamento, cumprindo com os alinhamentos, com o objetivo de ao alargar a via, permitir criar uma bolsa de estacionamento numa zona altamente deficitária.-----

---Tomando a palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se fora tentada a via negocial para a cedência dos terrenos, ao que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou que foi tomada a decisão de expropriação por utilidade pública, mas, ao abrigo da lei, é necessário sempre seguir essa linha e se for possível pela via negocial, melhor.-----

---Intervindo sobre a matéria, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse ter conhecimento que alguns dos proprietários, estão disponíveis para a cedência dos terrenos.-----

---Retomando a palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou se este alargamento fazia parte do plano municipal ou fora solicitado pelos moradores, ao que o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou que existia uma solicitação para criação de estacionamento no Caminho do Tanque e através desta obra, será possível efetuar uma bolsa de estacionamento para a zona, indo de encontro às expetativas dos moradores.-----

---Intervindo sobre o tema, o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, fez referência à largura de dois metros e meio, tendo o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclarecido que não é uniforme, será nalguns excertos e com sentido único descendente

nos pontos mais estreitos.-----

**4 – CONCESSÃO DE APOIOS:**-----

----- - **Concessão de apoios no âmbito do Regulamento de**

**Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior.** - Perante a informação da Divisão de Educação (ref<sup>a</sup> I-18650/2024), foi presente e aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente:-----

---"Considerando que: a) O Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior (RABEES) foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 14 de setembro de 2023, e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 27 do mesmo mês e ano (Regulamento n.º 1066/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro, página 328 a 333); b) A informação da Divisão de Educação n.º 18650/2024 atesta que as candidaturas anexas cumprem com os requisitos patentes no RABEES sendo, desta forma, elegíveis para a atribuição dos apoios em referência; c) As verbas atribuídas pela presente deliberação mereceram a informação de cabimento n.º 2024/1233. **Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:** 1 – Aprovar os apoios constantes na informação da Divisão de Educação n.º 18650/2024, nos termos ali expostos, ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior. 2 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

----- - **Concessão de apoios no âmbito do Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico e**

**Autorização de Despesa:** - Em face do respetivo processo e de acordo com a informação da Divisão de Educação (refª I-8652/2024), foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal, que se transcreve:-----

---"Considerando que: a) O Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico (RAMMEEB) foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 20 de abril de 2023 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 28 do mesmo mês e ano; b) Sem prejuízo das outras formas de publicitação impostas por lei, o citado diploma foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 93, de 15 de maio, página 350 a 355, sob a referência “Regulamento n.º 524/2023”; c) A informação da Divisão de Educação n.º 18652/2024, atesta que as candidaturas anexas cumprem com os requisitos patentes no RAMMEEB sendo, desta forma, elegíveis para a atribuição dos apoios em referência;



d) Nos termos do n.º 2, do artigo 11.º do RAMMEEB, os apoios ora deliberados consubstanciam-se na atribuição de vales que os estudantes beneficiários poderão usar nos estabelecimentos aderentes ao projeto e identificados na listagem fornecida pela Divisão de Educação; e) Por sua vez, os apoios serão materializados com a aquisição, por parte da Câmara Municipal, dos manuais e material escolar aos referidos estabelecimentos aderentes ao projeto. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a aprovação dos apoios constantes na informação da Divisão de Educação n.º 18652/2024, nos termos ali expostos. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

**5 – FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:-----**

----- - **Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho – Abertura de procedimentos de candidaturas a projetos:** - Subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: a) O atual Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (RPMFOCT) foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 13 de dezembro do mesmo ano; b) O citado diploma foi publicado na 2.<sup>a</sup> Série do Diário da República, n.º 7, de 10 de janeiro de 2024, página 259 a página 268, sob a numeração e apresentação **Regulamento n.º 15/2024** e produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2024, de acordo com o seu artigo 33.º; c) A informação da Divisão de Valorização Social (DVS) e respetivos anexos, parte integrante da presente deliberação e cujo teor se dá como integralmente reproduzido, propõe a abertura de um conjunto de procedimentos de seleção de participantes em Programas Municipais de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho, sob a égide do RPMFOCT. **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte:** 1 – Nos termos do n.º 1, n.º 2 e da parte final do n.º 4 do artigo 11.º do RPMFOCT, determinar a abertura dos seguintes procedimentos de seleção, nas condições propostas nas informações dos serviços enquadradores e da DVS: - **Divisão de Desporto: 1** vaga – Projeto: Funchal Cidade Ativa. 2 – Em conformidade com o n.º 2 do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, fixar o praxe de dez dias úteis para apresentação de candidaturas por parte dos interessados a concorrer aos projetos, sendo a data relevante para o início da

contagem dos prazos a publicação no site oficial do Município do Funchal. 3 - Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas aprovadas para o projeto, fica autorizada a prorrogação do prazo para a apresentação de candidaturas, por igual período de 10 dias úteis, até um máximo de 3 vezes. 4 - Em caso de impedimento ou qualquer outra causa que nos termos da lei impeça a participação de algum dos membros das Comissões de Avaliação, designados em anexo, ficam desde já indicados como membros suplentes o Dr. José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica e a Dra. Marília Rita Abreu Franquinho, Técnica Superior (Consultora Jurídica) afeta àquela unidade orgânica. 5 - Em conformidade com o estatuído no n.º 6 do artigo 11.º do RPMFOCT, determinar a remessa da lista final à Câmara Municipal, quando concluído o processo de seleção, tendo em vista habilitar este órgão a proceder à respetiva homologação. 6 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

**6 – ACIDENTES NA VIA PÚBLICA/Indemnização:** (O processo agendado sob o número 436, foi retirado).

-----  
----- - Em presença do requerimento apresentado através da Plataforma Funchal Alerta (refª FNC-1406112-24) e de acordo com a informação da Divisão Jurídica (refª 564/DJ/UP/2024), Câmara

deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da importância de 103,22€ (cento e três euros e vinte dois cêntimos), referente aos prejuízos causados numa viatura, provocados, inadvertidamente, pela projeção de pedras (gravilha), aquando da utilização de uma roçadora por parte de uma das equipas de limpeza urbana, na Estrada Comandante Camacho de Freitas.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “É lamentável que após dezenas de ocorrências do mesmo género, onde é sempre assumida pela CMF a culpa pela ação ilícita e danos resultantes, que nenhuma ação corretiva tenha sido implementada, por forma a mitigar o volume de ocorrências, os danos e os pagamentos de indemnizações.”-----

----- - Relativamente ao requerimento formulado (E-13212/2024), a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da importância de 490,70€ (quatrocentos e noventa euros e setenta cêntimos), relativo aos prejuízos causados numa viatura, provocados, inadvertidamente, pela projeção de pedras (gravilha), aquando da utilização de uma roçadora por parte de uma das equipas de limpeza urbana, na Estrada da Fundoa, de acordo com a informação da Divisão Jurídica (refª 539/DJ/UP/2024).-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Vítor de Jesus, da Coligação Confiança, e relativamente aos dois processos disse que são situações semelhantes, devido às mondas mecânicas que provocam a projeção de gravilha, questionando, mediante a análise jurídica, se a assunção de culpa é associada ao funcionário ou ao serviço,

perguntando também se a máquina de monda é com fio ou lâmina, uma vez que se for com fio não projeta com tanta intensidade.-----

---A Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, esclareceu que a assunção de culpa é assumida pelo serviço, conseqüentemente pela Câmara.-----

---Relativamente às máquinas de monda, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que tanto uma como outra têm sempre projeção de gravilha.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “É lamentável que após dezenas de ocorrências do mesmo gênero, onde é sempre assumida pela CMF a culpa pela ação ilícita e danos resultantes, que nenhuma ação corretiva tenha sido implementada, por forma a mitigar o volume de ocorrências, os danos e os pagamentos de indemnizações.”-----

**DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA:** - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, deu por encerrada a reunião às onze horas e quinze minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu,  
Chefe de Divisão da Administração Geral, na qualidade de  
Secretária, a redigi e subscrevo.-----

-----

-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 697/2024, publicada nos locais de estilo.